



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº429

Maio 2020

COVID-19 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIVULGA NOVOS APOIOS

A CONFAGRI reuniu no sábado, 16 de maio, com a Ministra da Agricultura com a finalidade de serem abordadas algumas medidas que irão ser tomadas num futuro próximo no quadro da crise gerada pela COVID-19.

O conjunto de medidas anunciadas, terão ainda de merecer a aprovação da Comissão Europeia.

No essencial, o **apoio financeiro máximo de 85 milhões euros**, suportado por 2% do envelope FEADER 2021/2027, permite o apoio a 145.000 explorações, e corresponde a:

1 - Os 85 milhões de euros, a serem mobilizados, representam 15% dos pagamentos diretos, e serão alocados a:

- Reforço do **Regime da Pequena Agricultura (RPA) de 600 € para 850 €;**
- Reforço do **Pagamento Redistributivo para 120€ nos primeiros 5 hectares;**
- Reforço do apoio de todos os **Pagamentos Associados em 15%:**
 - Ovelha e Cabra – 22 €/animal;
 - Vaca em aleitamento – 138 €/animal;
 - Vaca Leiteira – 94 €/animal;
 - Tomate – 276 €/hectare;
 - Arroz – 223 €/hectare;
- Reforço do apoio ao **Regime de Pagamento Base (RPB), Greening e Pagamento Jovem Agricultor (PJA) em 8%.**

2 - Reforço da **Medida 9 – Manutenção da Atividade Agrícola em Zona Desfavorecida (PDR2020)**, em **25 Milhões de euros**, evitando-se o rateio;

3 - Linha de Crédito de **30 Milhões de euros para o setor das flores**, em condições a definir.

AUTORIZAÇÕES PARA NOVAS PLANTAÇÕES DE VINHA – CANDIDATURAS ATÉ 15 DE MAIO PRORROGADAS ATÉ 15 DE JUNHO

Informamos que o Instituto da Vinha e do Vinho I.P., tendo em consideração as medidas propostas pelo Ministério da Agricultura para minimizar os impactos resultantes da situação provocada pela COVID-19 decidiu, **excecionalmente para o ano 2020, prorrogar o prazo para submissão das candidaturas à concessão de novas autorizações de plantação (NAP) de vinha até ao próximo dia 15 de Junho 2020.**

O novo regime de autorizações para plantação de vinha é aplicável no período de 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2030, estando previsto anualmente a atribuição graciosa de autorizações para novas plantações de vinha aos produtores, nas condições previstas na legislação nacional e tendo em conta critérios de elegibilidade e de prioridade.

No Despacho n.º 2785-B/2020, do Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, foram fixadas, a nível nacional e para o ano de 2020 as regras, os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha, sendo a área total máxima a atribuir, a nível nacional, de 1927 ha.

A atribuição de novas autorizações de plantação, destinadas à produção de vinhos em zonas geográficas delimitadas de Denominação de Origem Protegida (DOP) ou Indicação Geográfica Protegida (IGP), estão limitadas a:

- a) **4,3 ha** na Região Demarcada do Douro (RDD):
 - i) **0,1 ha** para a produção de vinhos com **DOP Porto;**
 - ii) **4,1 ha** para a produção de vinhos com **DOP Douro ou IGP Duriense;**
 - iii) **0,1 ha** para a produção de vinhos **sem direito a DOP ou IGP.**
- b) **250 ha** na Região Vitivinícola do **Alentejo** para a produção de vinhos com **DOP ou IGP.**
- c) Nas restantes regiões sem limitações à atribuição de novas autorizações de plantação destinadas à produção de vinhos em zonas geográficas delimitadas de DOP ou IGP, a área é distribuída tendo por base o potencial de crescimento de 1 % para cada região.

As candidaturas são submetidas na página eletrónica do Sistema de Informação da Vinha e do Vinho SIVV em: <https://sivv.ivv.gov.pt>.

A decisão é comunicada aos candidatos através dos respetivos endereços eletrónicos indicados na candidatura, até 1 de agosto de 2020.